



CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS  
DA ENGENHARIA E AGRONOMIA

17 a 19 de Julho de 2013  
Local: Auditório da Associação de Engenheiros  
Agrônomos de Sergipe (AEASE)  
Av. Beira Mar, 2400 - Jardins  
Aracaju/SE

## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

<b>Evento: 6º CEP – CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA</b>	
<b>Local: Aracaju- SE</b>	<b>Data: 17 a 19/07/2013</b>
<b>PROPOSIÇÃO N° PES / OP / 16 / SE</b>	
<b>EIXO REFERENCIAL</b>	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
<b>Título da Proposição: Alteração da Lei 5194/66</b>	
<b>I – Situação existente</b>	
Art. 1º- As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.	
<b>II – Descrição da Proposição</b>	
Art. 1º- As profissões da área de engenharia e agronomia são caracterizadas pelas realizações de interesse sócio-ambiental e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais renováveis e não renováveis; b) meios de locomoção e comunicações em suas diversas modalidades; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos tecnológicos e artísticos, dos sistemas construtivos e estruturais, tecnologia e resistência de materiais, dos elementos e produtos, patologias e recuperações; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões territoriais; e) desenvolvimento industrial, ambiental, tecnológico e agropecuário atentando às condições de sustentabilidade e segurança do trabalho;	
<b>III – Justificativa</b>	
Devido ao surgimento de novas tecnologias e questões ambientais, há necessidade de atualização no rol de empreendimentos listados no Artigo da Lei.	
<b>IV – Fundamentação legal</b>	
Lei 5194/66	
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação</b>	
Aprovação nos poderes constituídos	

A FAVOR: **33** CONTRA: **00** ABSTENÇÕES: **05**  
**APROVADA**